## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005883-37.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Executado: Marta Rodrigues Valerio

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo o acordo celebrado ás fls. 91/93 e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Defiro o desbloqueio do veículo pelo sistema "renajud".

No tocante ao pedido de expedição de ofício aos órgãos de proteção ao crédito fica indeferido, uma vez que cabe a parte diligenciar junto ao referidos órgãos a fim de obter a providência requerida, tendo em vista que não partiu desta serventia nenhuma comunicação para negativação do nome da executada.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais no importe de 1% do valor do acordo. Intime-se por carta de modo imediato.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 08 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA